



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELTORADO DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



CONTRATO Nº 20230361

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA DA RODOVIARIA, 30, KM 02, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 14.238.555/0001-80, representado pelo(a) Sr. (a) FRANCISCA NETO DA ROCHA SANTOS, Secretária Municipal de Assist. Social, portador do CPF nº 980.687.092-15, residente na Rua Duque de Caxias, e de outro lado a firma PONTO INFO COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 08.255.726/0001-87, estabelecida à Q ONZE, 01 QUADRA 11 LT 01A, NOVA MARABÁ, Marabá-PA, CEP 68508-110, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) RAQUEL DE OLIVEIRA MIRANDA, residente na travessa 13 de maio nº218, centro, Marabá-PA, CEP 68500-420, portador do(a) CPF 319.589.071-20, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9.2023-019 PMEC e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Sistema de Registro de Preço para eventual e futura aquisição de computadores, peças e periféricos de informática, para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Eldorado do Carajás/PA, conforme especificações e quantidades discriminadas neste termo de referência.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
118844	ABRAÇADEIRA PLASTICA 35x150 - Marca.: FOXLUX	PACOTE	5,00	10,000	50,00
	100 UNIDADES				
118847	ALICATE DE CRIPAGEM - Marca.: GC	UNIDADE	10,00	66,000	660,00
	ALICATE DE CRIMPAGEM RJ45 RJ 11 C/ CATRACA, CABO EMBORRACHADO - CABEÇA MATRIZ DE ALTA PRECISÃO - LÂMINA REMOVÍVEL - HASTE EM FERRO FUNDIDO E CORPO ANATÔMICO - PRODUTO EM BLISTER ORIGINAL DO FABRICANTE				
118848	BATERIA PARA PLACA MAE - Marca.: ELGIN	UNIDADE	7,00	8,500	59,50
	BATERIA PARA PLACA MAE CR2032 3V, CARTELA COM 05 UNID				
118849	CABO CONEXAO SATA - Marca.: BRAZIL	UNIDADE	7,00	8,000	56,00
	CABO CONEXAO SATA, Com o Cabo HD IDE 7 Pinos Satã 7 Vias, 50 CM				
118850	CABO DE FORÇA NOVO PADRÃO - Marca.: BRAZIL	UNIDADE	10,00	10,000	100,00
	CABO DE FORÇA NOVO PADRÃO				
118876	MOUSE PS2 - Marca.: MULTILASER	UNIDADE	15,00	16,000	240,00
118879	MOUSE PAD - Marca.: MAXPRINT	UNIDADE	10,00	10,000	100,00
	MOUSE PAD, MATERIAL: BORRACHA NEOPRENE, COMPRIMENTO: 22 CM, LARGURA: 25 CM, ESPESSURA: 5 MM, ACABAMENTO SUPERFICIAL: TECIDO				
118885	PENDRIVE 32GB - Marca.: HIKVISIO	UNIDADE	7,00	32,000	224,00
	PENDRIVE 32 GB ? VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS 130 MB/S COMPATÍVEL COM VÁRIOS OS. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)				
118890	PLACA MAE 1156 DDR3 - Marca.: BLUECASE	UNIDADE	5,00	228,000	1.140,00
118891	PLACA MAE 1155 DDR3 - Marca.: BLUECASE	UNIDADE	5,00	271,000	1.355,00
118892	PLACA MAE 1150 DDR3 - Marca.: BLUECASE	UNIDADE	5,00	379,000	1.895,00
118899	ROTEADOR WIRELESS 300 MBPS - Marca.: INTEL	UNIDADE	5,00	239,900	1.199,50
	ROTEADOR WIRELESS 2.4 GHZ ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 1. VELOCIDADE: 300 MBPS 2. INTERVALO DE FREQUÊNCIA DE 2400 MHZ ATÉ 2483,5 MHZ, COMPATÍVEL COM DISPOSITIVOS 802.11/B/G/N, CERTIFICADO PELA ANATEL 3. QUATRO ANTENAS DE 5DBI 4. ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA BIVOLT 5. SEGURANÇA: A. FIREWALL INCORPORADO B. CRIPTOGRAFIA WPA2-PSK C. FILTRO POR MAC-ADDRESS. 6. GARANTIA: A PARTIR DE 12 MESES.				
118904	SWITCH 8 PORTAS - Marca.: MERCUSIS	UNIDADE	5,00	54,900	274,50
118906	TECLADO PS2 - Marca.: MAXPRINT	UNIDADE	15,00	29,000	435,00
118911	HD EXTERNO USB 3.0 1TR - Marca.: WESTEN	UNIDADE	5,00	379,000	1.895,00
119021	PEN DRIVE 64 GB - Marca.: HIKVISIO	UNIDADE	7,00	34,500	241,50
	PENDRIVE 64 GB - VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS 130 MB/S COMPATÍVEL COM VÁRIOS OS. (ITEM EXCLUSIVO PARA				

RUA RIO VERMELHO, QD.51, LOTE 01 CENTRO KM 100



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



119024	ME/EPP/MEI) CONECTOR RJ 45 - Marca.: DIVERSO UNIDADE	25,00	1,000	25,00
119094	CONECTOR RJ 45 FEMEA CAT SE CONECTOR RJ 45 FEMEA UNIDADE ALICATE DE CORTE - Marca.: VONDER UNIDADE ALICATE DE CORTE - 6.1/2 ALICATE DE CORTE DIAGONAL AÇO CROMO	10,00	54,500	545,00
119152	CABO ISOLADO 1.000 VOLTS UNIDADE TECLADO COM FIO USB - Marca.: BRIGHT UNIDADE TECLADO USB TECLADO COM CONEXÃO USB PADRÃO ABNT2	5,00	27,900	139,50
	COMPATIBILIDADE WINDOWS DIMENSÕES APROXIMADAS 21 X 118 X 410 MM COR PRETA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA			
119328	MÍNIMA DE 01 (UM) ANO ABRACADEIRA DE NYLON, 10CM, 100X2,5 COR PRETA - Marc PACOTE a.: FOXLUX	10,00	16,500	165,00
119329	ABRACADEIRAS DE NYLON (PLÁSTICAS) 10CM, 100X2,5, DE COR PRETA, PACOTE COM 100 UNIDADES. UNIDADE	10,00	24,900	249,00
119330	CABO PARA MONITOR VGA, 10A, 250V - Marca.: SANTANA UNIDADE CABO PARA MONITOR VGA, 10A, 250V AC, COMPRIMENTO DE 3M, POTÊNCIA MÁXIMA - 110V: 1100W ALTURA: 2,5 CM, LARGURA: 17 CM	5,00	34,500	172,50
119331	CAIXA DE SOM, POTENCIA POR CANAL 3W - Marca.: KMEX UNIDADE CAIXA SOM, POTÊNCIA: POR CANAL 3 W, VOLTAGEM: 5 VDC V, APLICAÇÃO: COMPUTADOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ÁUDIO 2.0 SÁIDA PARA FONE DE OUVIDO. UNIDADE	3,00	60,500	181,50
119332	JOGO DE CHAVE DE FENDA PHILLIPS - KIT COM 05 PEÇAS - UNIDADE Marca.: TRAMONTINA JOGO DE CHAVE FENDA (FILLIPHS) - KIT COM 5 PEÇAS: 1 UND. 3X75MM (1/8X3'), 1 UND. 5X100MM (3/16X4'), 1 UND. 6X100MM (1/4X4'), 1 UND. 6X150MM (1/4X6'), 1 UND. 8X150MM (5/16X6'), PONTA CRUZADA, HASTE EM AÇO CROMO VANÁDIO TEMPERADO, ACABAMENTO CROMADO, CABO INJETADO. UNIDADE	3,00	86,500	259,50
119333	JOGO CHAVE DE FENDA PONTA CHATA - Marca.: GEDORE UNIDADE JOGO CHAVES FENDA, MATERIAL HASTE AÇO CROMO VANÁDIO, TIPO PONTA CHATA, BITOLA 3/16X4, 3/16X6, 1/4X6, 1/4X8 (SIMPLES) E 1/4X6(CRU POL, MATERIAL CABO POLIPROPILENO, TIPO CABO ISOLADO, TRATAMENTO SUPERFICIAL PONTA NIQUELADA E CROMADA, QUANTIDADE PEÇAS 5 UN	5,00	25,900	129,50
119334	COOLER 1150 - Marca.: BRAZIL UNIDADE COOLER 1150 UNIDADE COOLER 1155 - Marca.: BRAZIL UNIDADE COOLER 1155 UNIDADE	5,00	25,900	129,50
119336	CABO DE REDE CFTVREDE CAT - Marca.: MEGATRON UNIDADE CABO DE REDE CFTV REDE CAT 5E? ?CAIXA COM 305 METROS" UNIDADE	4,00	410,000	1.640,00
119337	CABO DE REDE CFTV CAT 6E - Marca.: DEKO UNIDADE CABO DE REDE CFTV REDE CAT 6E? ?CAIXA COM 305 METROS" UNIDADE	4,00	609,000	2.436,00
119342	FERRO DE SOLDA ELETRICO 100W - Marca.: BARCELON UNIDADE FERRO DE SOLDA ELETRICO 100W 127VAC UNIDADE	5,00	59,300	296,50
119343	FONE DE OUVIDO, TIPO HEADSET - Marca.: PCYES UNIDADE FONE OUVIDO, TIPO HEADSET, POTÊNCIA 100 (MÁXIMA) MW, IMPEDÂNCIA 32 OHM, FREQUÊNCIA (MICROFONE) 50HZ-15KHZ (ALTO-FALANTE) 20HZ-20 KHZ, COMPRIMENTO FIOS 3 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS STÉREO CONTROLE VOLUME SEM DISTORÇÕES OPÇÃO VOZ E M, MODELO SHM7500/00 (PHILIPS), APLICAÇÃO COMPUTADOR, TIPO MICROFONE OMNIDIRECIONAL UNIDADE	10,00	132,900	1.329,00
119345	FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA 500W - Marca.: BRAZIL UNIDADE FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA DE 500W: FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA ATX, POTÊNCIA NOMINAL DE 500W COM SUPERIOR CONEXÕES: (1) ATX 20/24-PIN DUAL CONECTOR, COM 04 PINOS DESTACÁVEIS (1) ATX 12V 4 -PIN (1) CONECTOR PCI EXPRESS 6 PIN (4) SATA (2) IDE 4-PIN MOLEX (1)	7,00	149,000	1.043,00
119346	GABINETE ATX COM FONTE COR PRETO - Marca.: PIXXO UNIDADE GABINETE ATX COM FONTE COR PRETO (FRONTAL BLACK PLANO), -DIMENSÕES: 42CM X 18CM X 38CM(AXLXP), - IPO DE PLACA MÃE: ATX E MICRO ATX, - LOTS DE EXPANSÃO 7, -BAIAS: 4, - POSIÇÃO DE MONTAGEM DA FONTE: HORIZONTAL, - ESTRUTURA REFORÇADA, I / O PANEL: 2 X USB 1.1, - SAÍDA DE ÁUDIO (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI) UNIDADE	7,00	185,000	1.295,00
119349	GRAVADOR E LEITOR EXTERNO DE DVD - Marca.: BLUECASE UNIDADE GRAVADOR E LEITOR EXTERNO DE DVD/CD - LEITOR E GRAVADOR DE CD, DRIVE EXTERNO COM BANDEJA, PORTA USB PARA ACOPLAR EM COMPUTADOR, NOTEBOOK, PARA REPRODUZIR OU GRAVAR DVD E CD. PORTÁTIL INSTALAÇÃO: PLUG AND PLAY SOFTWARE INCLUÍDO: CYBERLINK MEDIA SUITE PRÉ-INSTALADO PARA REPRODUZIR E GRAVAR DVDS/CDS OU INSTALAR PROGRAMAS DE COMPUTADOR BASEADOS EM DISCO INTERFACES DE CONECTIVIDADE: USB 2.0 VELOCIDADE DE LEITURA: 24X (CD) / 8X (DVD) VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO: 24X (CD) / 8X (DVD R) / 8X (DVD R DL) VELOCIDADE DE REGRAVAÇÃO: 24X (CD) / 8X (DVD) DIMENSÕES APROXIMADAS (CM) A X L X P: 1,4 CM X 14,4 CM X 13,7 CM. UNIDADE	5,00	151,000	755,00
119350	MODEM ROTEADOR COM 5 ANTENAS - Marca.: TP-LINK UNIDADE MODEM ROTEADOR, MODELO MODEM E ROTEADOR COM 5 ANTENAS, APLICAÇÃO TERMINAL REMOTO, FONTE ALIMENTAÇÃO EXTERNA, TIPO INTERFACE ADSL, TENSÃO ENTRADA 12 V, TIPO PORTAS 4 PORTAS LAN 10/100Mbps E 1 PORTA WAN 10/100Mbps UNIDADE	5,00	295,000	1.475,00
119352	TESTADOR TESTE DIGITAL CABO DE REDE - Marca.: GENER UNIDADE TESTADOR TESTE DIGITAL CABO DE REDE LAN RJ45 SC8108 UNIDADE	5,00	245,000	1.225,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
119353	FINALIDADE ESPECÍFICA: DETECTAR 5E, 6E CABO COAXIAL, LINHA DE TELEFONE, FALHA NA FIAÇÃO, CIRCUITO ABERTO, CURTO CIRCUITO, INCLUINDO: CONEXÃO CRUZADA, CONEXÃO REVERSA. MULTIMETRO, TENSÃO AC, 600M/6/60/600/750V - Marca.: M UNIDADE	7,00	364,500	2.551,50
119364	MULTIMETRO, TENSÃO AC 600M/6/60/600/750 V, CORRENTE DC 600U/6M/60M/600M/20 A, CORRENTE AC 60M/600M/20 A, RESISTÊNCIA 600/6K/60K/600K/6M/60 MOHM, FREQUÊNCIA 10-10 MHZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO AUTOMOTIVO, TESTE CONTINUIDADE, AUTO DESLIGA-, TENSÃO DC 600M/6/60/600/1000 V, TIPO DIGITAL, CAPACITÂNCIA 10N/100N/10U/100U/10M, TEMPERATURA 30- +1000°C MINI RACK DE PAREDE 4U - Marca.: DIVERSOS UNIDADE	5,00	578,000	2.890,00
119365	MINI RACK DE PAREDE 4U X 570MM PRETO TEXTURIZADO - ESTRUTURA MONOBLOCO COM TETO, BASE E FUNDO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO SAE 1020, (#20, ESPESSURA 0,91MM) LATERAIS VENTILADAS REMOVÍVEIS EM CHAPA DE AÇO SAE 1020 (# 20, ESPESSURA 0,90MM) PORTA EM CHAPA DE AÇO SAE 1020, (#18, ESPESSURA 1,20MM) COM VISOR EM PS E FECHADURA COM DUAS CHAVES. POSSUI 2 REGUAS DE PLANO PARA MONTAGEM REGULAVEIS NA PROFUNDIDADE SENDO ESTAS CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO SAE 1020 (#16, ESPESSURA 1,50MM) COM FURACOES QUADRADAS (PADRÃO EUROPEU) DE 9,0MM PARA FURCA GAIOLA. QUATRO FUROS DE DIAM. 5,00MM PERMITEM A FIXAÇÃO DO MINI RACK À PAREDE. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI) RACK DE PISO FECHADO - Marca.: MAXELETRO UNIDADE	4,00	1.389,000	5.556,00
146060	RACK DE PISO FECHADO, PADRÃO 19 MÍNIMO DE 16U DE ALTURA. PROFUNDIDADE: NO MÍNIMO 570MM. ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO SAE 1010 COM ESPESSURA DE 1,5MM 04 PLANOS VERTICAIS, SENDO PELO MENOS DOIS PLANOS VERTICAIS DE FIXAÇÃO AJUSTÁVEIS EM PROFUNDIDADE EM AÇO SAE 1010 COM ESPESSURA DE 1,5MM PERFORADOS PARA UTILIZAÇÃO DE PORCA GAIOLA PORTA FRONTAL COMFECHADURA EM AÇO GALVANIZADO SAE 1010 COM ESPESSURA DE 1,2MM, VISOR FRONTAL EM PS E REVESTIMENTO FUMÊ E ESPESSURA DE 3MM PORTAS LATERAIS E TRASEIRA DE TIPO ÚNICA DE FÁCIL RETIRADA COM FECHADURA EM AÇO SAE 1010 COM ESPESSURA DE 0,9MM E VENEZIANAS LATERAIS DE VENTILAÇÃO TETO COM ABERTURA PARA FIXAÇÃO DO SISTEMA DE VENTILAÇÃO ABERTURA INFERIOR PARA ENTRADA DE CABOS PINTURA EPÓXI PRETO TEXTURIZADO PÉS NIVELADORES ACOMPANHADO DE: 1(UMA) BANDEJA PADRÃO 19 E 300MM DE PROFUNDIDADE 144 KIT PORCAS GAIOLA COM PARAFUSO ATERRAMENTO FACILITADO GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES ADAPTADOR USB WIRELESS COM ANTENA 1 - Marca.: INTEL UNIDADE	15,00	83,900	1.258,50
146061	VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO 300MBPS ANTENA INTERNA 18DBM MODO DE OPERAÇÃO RECEPTOR WIRELESS PADROES IEEE 802.11B/IEEE802.11G/IEEE802.11N SEGURANÇA 64/128/152-BIT WEP IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA TIPO I UNIDADE	7,00	2.149,000	15.043,00
146062	I - Marca.: XEROX COM DUPLEX E REDE OK - TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER - FUNÇÃO: IMPRESSÃO. VELOCIDADE 25PPM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICOS. PADRÃO SAÍDA DA PRIMEIRA PÁGINA: ATÉ 8 SEGUNDOS VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 390 MHZ OU SUPERIOR MEMÓRIA MÍNIMA DE 32MB. CONECTIVIDADE/INTERFACES: 10/100 BASE T, USB 2.0 RESOLUÇÃO 600 X 600 DPI CAPACIDADE DE ENTRADA: ATÉ 250 FOLHAS CAPACIDADE DE SAÍDA: ATÉ 150 FOLHAS. CICLO DE TRABALHO MÁXIMO: 15.000 PÁGINAS POR MÊS MATERIAIS DE IMPRESSÃO: PAPEL COMUM, PRÉ-IMPRESSO, SULFITE, RECICLADO, RASCUNHO, PAPEL TIMBRADO, COLORIDO, PERFUMADO, DE ALTA QUALIDADE, ETIQUETAS, PERGAMINHOS, ENVELOPES, CARTOLINA, PAPEL GROSSO DE TAMANHO PERSONALIZADO. ORIGINAL DO FABRICANTE. GARANTIA: 12 MESES ESTABILIZADOR 1,000VA MONOFÁSICO 110 V 1 - Marca UNIDADE	4,00	399,000	1.596,00
146063	: REGTECH COR PRETO, POTÊNCIA 1000 W/VA, BIVOLT AUTOMÁTICO, TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA: 115/127/220 V, TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA: 115 V, FUSÍVEL REARMÁVEL, PROTEÇÃO CURTO-CIRCUITO, SURTOS DE TENSÃO ENTRE FASE E NEUTRO, SUB/SOBRE TENSÃO DE REDE ELÉTRICA COM DESLIGAMENTO E REARME AUTOMÁTICO, SOBREAQUECIMENTO COM DESLIGAMENTO E REARME AUTOMÁTICO, SOBRECARGA COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, CERTIFICADO PELO INMETRO, IDEAL PARA REDES INSTÁVEIS. ESTABILIZADOR 2000 VA BIVOLT - Marca.: SMS UNIDADE	5,00	802,200	4.011,00
	COMPATÍVEL COM IMPRESSORA A LASER - POTÊNCIA MÁXIMA: 2.000VA BIVOLT - ATENDE À NORMA NBR 14373:2006. - MODELOS BIVOLT AUTOMÁTICO: ENTRADA 115/127/220V COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA E SAÍDA FIXA 115V (600 E 1000 VA OU W) - 5 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO NBR 14136 FILTRO DE LINHA - MICROPROCESSADOR RISC/FLASH DE ALTA VELOCIDADE COM 8 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO (MODELOS BIVOLT AUTOMÁTICO) E 5 ESTÁGIOS (MODELO MONOVOLT). - FUSÍVEL REARMÁVEL. - TRUE RMS: ANALISA OS DISTÚRBIOS DA REDE ELÉTRICA - CHAVE LIGA/DESLIGA EMBUTIDA: COM			



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELADORADO DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
146064	DESLLIGAMENTO E REARME AUTOMÁTICO SOBREAQUECIMENTO COM DESLIGA FITA DUPLA FACE FIXA FORTE UNIDADE	15,00	43,500	652,50
146065	SCOTCH TRANSPARENTE 25MM X 2 - Marca.: SCOTH FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 600 WATS REAIS E PICO GA230 BU - Marca.: ONC POWER CONEXÃO SATA. - FONTE E CABO DE ENERGIA CERTIFICADOS PELO INMETRO. - ALTA PERFORMANCE - BIVOLT. - 24 PINOS NA FONTE. - CONEXÕES: - 1 PLACA MÃE - 1 SATA - 3 CHICOTES MODULARES HDD - 1 CHICOTE MODULAR FCC - 1 CABO DE FORÇA - DIMENSÕES: 180 X 430 X 420MM UNIDADE	5,00	233,000	1.165,00
146066	HD EXTERNO 2 TB 5900RPM SATA II - Marca.: WESTEN UNIDADE	5,00	479,000	2.395,00
146067	SSD 480GB INTERFACE SATA III - Marca.: HIKVISIO UNIDADE	10,00	195,000	1.950,00
146068	PENDRIVE 128 GB - Marca.: HIKVISIO UNIDADE	7,00	69,000	483,00
146069	PROCESSADOR CORE I3-4170 CACHE 3MB 3.70GHZ LGA 1150 - Marca.: INTEL NÚMERO DO PROCESSADOR: I3-4170 - CACHE: 3 MB. UNIDADE	7,00	209,900	1.469,30
146071	PROCESSADOR, TIPO: CORE I5, VELOCIDADE PROCE UNIDADE	5,00	1.125,000	5.625,00
146072	RACK DE PAREDE 6U PADRÃO 19 - Marca.: NAZD UNIDADE	5,00	740,000	3.700,00
146073	COMPUTADOR COM MOUSE, TECLADO, CPU E MONITOR ESPECIFICAÇÃO : COMPUTADOR COM CPU, PROCESSADOR COREI7, MEMORIA 8GB, SSD 480GB, UNIDADE ÓPTICA COM GRAVADOR DE CD/DVD (DVD +/- RW 16X), 06 OU MAIS POIRTAS USB, SENDO NO MÍNIMO 01 PORTA USB 3.0, 01 PORTA RJ-45 (LAN 10/100/1000), PLACA DE VIDEO INTEGRADA DE NO MÍNIMO 1GB, BLUETOOTH 4.0, 01 ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO E MICROFONE, 01 LEITOR DE CARTÃO, NO MÍNIMO 01 PORTA HDMI, FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE 460WATTS 100-240 VOLTS AC-BIVOLT, FREQUENCIA DE 50-60HZ, CORRENTE DE ENTRADA (MÁX): 8A, PRODUTO NOVO, SEM USO, ENTREGUE EM CAIXA OU EMBALAGEM ORIGINAL E LACRADA. UNIDADE	10,00	1.699,000	16.990,00
146075	MONITOR TAMANHO DA TELA: 20" WIDESCREEN - Marca.: BL UNIDADE	4,00	399,900	1.599,60
146078	CABO HDMI GOLD 5M METROS - Marca.: VINIK UNIDADE	5,00	41,000	205,00
146079	CABO VGA PARA MONITOR MACHO LCD PC CÂMERAS 1,5 METRO S - Marca.: SANTANA UNIDADE	5,00	19,000	95,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



146080	ADAPTADOR WIFI USB 3.0 - Marca.: BEALTEK DUAL BAND 1200MB 2.4/5GHZ WIRELESS 5G	UNIDADE	5,00	113,300	566,50
146081	SMARTPHONE 64GB 4GB RAM - Marca.: BEALTEK PROCESSADOR OCTA CORE 48MP + 2MP 5MP TELA INFINITA DE 6.5" DUAL CHIP ANDROID	UNIDADE	5,00	989,000	4.945,00
146082	MEMÓRIA RAM DDR4 COLOR PRETO - Marca.: KIGNSTON 8GB 1 HYPERX HX426C16FB2/8	UNIDADE	5,00	249,000	1.245,00
				VALOR GLOBAL R\$	99.407,40

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 99.407,40 (noventa e nove mil, quatrocentos e sete reais e quarenta centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9.2023-019 PMEC são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9.2023-019 PMEC, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste Contrato terá início em 04 de agosto de 2023 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;



1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;



1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9.2023-019 PMEC.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELADORADO DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária. Exercício 2023 Atividade 08 122 0004 2060 Funcionamento da Secretaria de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica, 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente. Exercício 2023 Atividade 08 243 0004 2094 Manutenção do Programa Criança Feliz, Classificação econômica 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica, 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente. Exercício 2023 Atividade 08 244 0004 2066 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social. Classificação econômica 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Exercício 2023 Atividade 08 244 0004 2070 Manutenção do IGD - Índice de Gestão Descentralizada do SUAS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Exercício 2023 Atividade 08 244 0004 2071 Manutenção do PAIF-Programa Atenção Integral Familiar, Classificação econômica 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica, 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente. Exercício 2023 Atividade 08 244 0004 2072 Manutenção do IGD - Índice de Gestão Descentralizada Bolsa Familiar, Classificação econômica 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica, 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente. Exercício 2023 Atividade 08 244 0004 2073 Manutenção do CRAS-Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social (PAIF), Classificação econômica 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica, 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente. Exercício 2023 Atividade 08 244 0004 2074 Ações de Acolhimento de Criança e Adolescente Manutenção da Casa de Passagem, Classificação econômica 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica, 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente. Exercício 2023 Atividade 08 244 0004 2075 Manutenção do SCFV-Serviço da Proteção Social Básica. Classificação econômica 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica, 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente. Exercício 2023 Atividade 08 244 0004 2077 Manutenção do CREAS-Centro de Referência Especializado em Assistência Social, Classificação econômica



3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica, 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.



6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELADORADO DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9.2023-019 PMEC, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). FRANCISCA NETO DA ROCHA SANTOS, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ELDORADO DOS CARAJÁS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ELDORADO DOS CARAJÁS - PA, 04 de agosto de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 14.238.555/0001-80
CONTRATANTE

PONTO INFO COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA
CNPJ 08.255.726/0001-87
CONTRATADO(A)

RUA RIO VERMELHO, QD.51, LOTE 01 CENTRO KM 100



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Testemunhas:

1. _____

2. _____